

EDITAL: PROCESSO LICITATORIO Nº 054/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2018

CAPA

MODALIDADE: PREGÃO

NÚMERO: 046/2018

Repartição: Prefeitura Municipal de Cedro/PE

O(a) Pregoeiro(a) Rivadenira Jorge Sidrim torna público para conhecimento de todos os interessados, que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que será regido pela Lei Federal Nº 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto Nº 3.555, de 08/08/2000, pelo Decreto Nº 012, de 02/12/2011 e, subsidiariamente, pela Lei Nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.

DATA DO EDITAL	HORÁRIO DE INICIO DO CREDENCIAMENTO	DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
16/05/2018	ATÉ 10:30	DATA: 29/05/2018 HORARIO: 11 HORAS

LOCAL DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS

SALA DE LICITAÇÃO – PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO PE

ENDEREÇO: RUA SETE DE SETEMBRO, 68 CENTRO CEDRO PE.

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAR SERVIÇOS COMO COORDENADOR DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, ORÇAMENTOS E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NA SOLICITAÇÃO EM ANEXO, EDITAL E SEUS ANEXOS.

AUTUAÇÃO

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE: Pregão Presencial

TIPO: Menor Preço Por ITEM

EDITAL: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2018

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAR SERVIÇOS COMO COORDENADOR DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, ORÇAMENTOS E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NA SOLICITAÇÃO EM ANEXO, e especificações constantes no Edital Convocatório.

A u t u a ç ã o

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão Permanente de Licitação, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, RIVADENIRA JORGE SIDRIM Pregoeira, o subscrevo.

Cedro/PE, 16 de Maio de 2018.

RIVADENIRA JORGE SIDRIM
PREGOEIRA.

DESPACHO

A

Assessoria Jurídica

Anexo ao presente estamos encaminhando processo administrativo, para exame da minuta de instrumento convocatório e anexos, para fins de abertura de processo licitatório na modalidade Pregão, que versa sobre **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAR SERVIÇOS COMO COORDENADOR DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, ORÇAMENTOS E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NA SOLICITAÇÃO EM ANEXO**, nos termos do parágrafo único, do artigo 38, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cedro/PE, 16 de Maio de 2018.

RIVADENIRA JORGE SIDRIM
PREGOEIRA.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018.

EMPRESA:

ENDEREÇO:

CIDADE:

ESTADO:

CEP:

CNPJ/CPF:

FONE:

E-MAIL:

CONFIRMA PARTICIPAÇÃO:

() SIM

() NÃO

Senhor Licitante,

Visando uma comunicação futura entre o Município de Cedro PE e as empresas licitantes, solicito aos interessados o preenchimento do recibo de retirada do edital, remetendo-o à Comissão Permanente de Licitação por e-mail - (licitacaocedrope@yahoo.com.br), ou via fax (87) 3889 1156. O encaminhamento deste recibo, antes da abertura da sessão, garante a empresa comunicação futura, em caso de alteração de datas ou no conteúdo do Edital.

Informo que a comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, será repassada a todos os licitantes que nos remeteram o presente recibo, ressaltando também que a não remessa exime o Pregoeiro de quaisquer responsabilidades acima mencionadas.

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N° 046/2018

PROCESSO LICITATORIO N° 054/2018

DATA DA REALIZAÇÃO: 29 DE MAIO DE 2018.

CREDENCIAMENTO: 10:30 HORAS

ABERTURA SESSÃO: 11:00 HORAS

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO PE – SETOR DE LICITAÇÃO A RUA SETE DE SETEMBRO, 68 CENTRO CEDRO PE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO PE, através da Senhora RIVADENIRA JORGE SIDRIM, Pregoeira, designado pela municipalidade, usando a competência delegada na Portaria n°. 014/2018 de 02 de janeiro de 2018, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO (presencial) n°. 045/2018, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** - Processo n°. 053/2018, que será regida pela Lei federal n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n°. 3.555/2000, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações e normas pertinentes, Decreto N° 012, de 02/12/2011, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

01- DO OBJETO

1.1 - A presente Licitação tem por objeto:

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAR SERVIÇOS COMO COORDENADOR DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, ORÇAMENTOS E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NA SOLICITAÇÃO EM ANEXO.

1.2 - Durante a vigência do contrato poderá, mediante a conveniência da Administração Municipal, ser aditado o objeto do mesmo, sempre respeitando os limites e condições impostas pela Lei 8.666/93 e demais legislação pertinente.

02- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1 - A Proposta e os Documentos exigidos deverão ser entregues e protocolados no Setor de Licitações e Contratos, sito na Rua Sete de Setembro, 68 Centro Cedro PE, até as **10:30 horas, do dia 29 de Maio de 2018**, em dois envelopes lacrados, rubricados em seus fechos e denominados, respectivamente de n.º 01 – PROPOSTA e n.º 02 – DOCUMENTAÇÃO.

2.2 - Os envelopes deverão estar lacrados e indevassáveis, com a seguinte inscrição:

Rua Sete de Setembro, nº 68 - Bairro: Centro - Cedro PE

CEP: 56130-000 - Telefone: (87) 3889.1156

Email: pm-cedro@uol.com.br / www.cedro.pe.gov.br

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS	ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO PE	PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO PE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2018	PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2018	PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2014
Data e hora da abertura.	Data e hora da abertura.
Nome completo do licitante.	Nome completo do licitante.
Endereço completo do licitante.	Endereço completo do licitante.

03-DO CREDENCIAMENTO

3.1 – **O Credenciamento dar-se-á até as 10:30 horas do dia 29 de Maio de 2018**, mediante apresentação de documento que comprove a existência dos necessários poderes para representar o profissional, formular propostas verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, acompanhado de sua Cédula de Identidade ou documento equivalente, para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento; e, Declaração que o licitante cumpre com os requisitos da Habilitação (Art. 4º, VII da Lei n.º 10.520/02).

3.2 – A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes Proposta e Documentação.

3.3 – Poderá o profissional ser representado por outra pessoa, neste caso, o credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida do outorgante.

04- DA PROPOSTA

4.1 – A Proposta deverá obedecer rigorosamente os termos deste Edital, não sendo considerada aquela que apresentar divergências com o objeto da licitação ou fizer referência a propostas de concorrentes, implicando na sua imediata rejeição.

4.2 – A Proposta deverá ser elaborada de acordo com as diretrizes estabelecidas neste Edital, que atendam ao objeto da licitação, seus preços unitários em algarismos.

4.3 – A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinada pelo representante legal, devendo contar as seguintes informações:

4.3.1 Nome do participante, CPF e endereço completo;

4.3.2 – Valor Unitário por item, discriminados e o valor total, em moeda corrente nacional, sendo admitidas até 02 (duas) casas decimais após a vírgula. O Valor indicado deverá ser bruto, e nele deverão estar incluídos além do lucro, todas as despesas e custos como, por exemplo: transporte, alimentação, moradia, tributos de qualquer natureza, e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação dos serviços o objeto do pregão.

4.4 - Declaração de aceitação das condições do presente Edital, sem restrições de qualquer natureza, e que se vencedora locará pelo preço proposto.

4.5 – Declaração de que o participante atende a todos os requisitos habilitatórios estabelecidos no presente edital.

4.6 – Será desclassificada a proposta em desconformidade com as diretrizes e especificações elencadas neste Edital, ou cujos preços sejam inexequíveis ou excessivos.

4.7 – A Validade da Proposta é de 60 (sessenta) dias, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes propostas.

4.8 - A proposta que apresentar preço superior ao preço máximo estabelecido, de acordo com o Anexo I, será automaticamente desclassificado.

05-DA HABILITAÇÃO

PESSOA FÍSICA

5.1 – A Documentação deverá ser apresentada no ENVELOPE N.º 02, em 01 (uma) via, original ou cópia autenticada em cartório, devendo constar os seguintes documentos de habilitação:

5.2 – Habilitação:

5.2.1 - Cópia do CPF e RG;

5.2.2 - Cópia do documento de identificação profissional - registro junto ao conselho regional de sua Categoria;

5.2.3 - Diploma do curso superior reconhecido pelo MEC e certificados de especialização se houver;

5.2.4 - Documento de quitação da última anuidade junto ao Conselho (Se Possuir);

5.2.5 - Cópia do comprovante de inscrição no PIS, PASEP e ou NIT;

5.2.6 - Comprovante de endereço;

5.2.7 - Cópia da certidão de nascimento ou casamento;

5.2.8 - Certidão Regularidade com Receita Federal, Estadual e Municipal;

5.2.9 - Certidão Negativa Criminal;

5.2.10 - Certidão Quitação Eleitoral

5.3. – Os documentos expedidos pela internet deverão ser originais, vedada a cópia fotostática reservado o direito de verificação pelo Pregoeiro.

5.4 – O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto será devolvido para o profissional, no final da sessão.

5.5 - Atestado (s) de capacidade técnica emitido por pessoa de direito público ou privado, comprovando o fornecimento em quantidades, características e prazos compatíveis com o objeto da presente licitação. Será aceito o somatório de atestados para a comprovação dos serviços estipulados no instrumento convocatório, desde que reste demonstrada a execução concomitante dos serviços.

5.6- Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem nenhum outro que não tenha se originado de contratação.

PESSOA JURIDICA

5.4.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual; Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual
- c) Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social (Certidão Negativa de Débitos – CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS);
- d) Prova de Regularidade com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal;
- e) Declaração do licitante do cumprimento ao disposto no Art. 7º, XXXIII da Constituição Federal de 1988, conforme art. 27, V, da Lei nº 8.666/93;
- f) Prova de inscrição e situação ativa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943, conforme art. 29, inc. V, da lei Federal nº 12.440/2011.

5.4.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida na sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, pela autoridade competente;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, juntamente com seus termos de abertura e encerramento, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua

substituição por balancetes ou balanços provisórios, para aqueles que já completaram o seu primeiro exercício social, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, e as empresas constituídas durante o ano corrente deverão, obrigatoriamente, apresentar o balanço inicial ou de abertura.

5.4.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Declaração, assinada pelo responsável legal, indicando que a licitante possui em sua equipe técnica, na data prevista para entrega da proposta de preço, no mínimo 01 (um) profissional com certificação condizente com o objeto do certame, devidamente certificados por entidades competentes, e qualificação suficiente para execução dos serviços especializados

a.1) Os profissionais indicados na composição da equipe técnica deverão possuir vínculo empregatício, podendo ser comprovado mediante as seguintes formas: I) apresentação de cópia autenticada do contrato de trabalho ou do registro na Carteira Profissional (CTPS), ou cópia da ficha de registro de empregados da licitante; II) caso de ser integrante do quadro societário, a comprovação dar-se-á mediante cópia do contrato social e respectivas alterações; III) Contrato de Prestação de Serviços.

b) Atestado (s) de capacidade técnica emitido por pessoa de direito público ou privado, comprovando o fornecimento em quantidades, características e prazos compatíveis com o objeto da presente licitação. Será aceito o somatório de atestados para a comprovação dos serviços estipulados no instrumento convocatório, desde que reste demonstrada a execução concomitante dos serviços.

c.1) Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem nenhum outro que não tenha se originado de contratação.

5.4.4- COMPROVAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

5.4.4.1. Somente estarão aptas a usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 às Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), as empresas que tiverem cumprido com as exigências no disposto nos requisitos de Credenciamento disciplinado neste Edital;

5.4.4.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

5.4.4.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública,

para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

5.4.4.4. A não-regularização da documentação, no prazo acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

5.4.5 Sob pena de inabilitação, as pessoas que assinarem declaração exigida, deverão comprovar, conforme o caso, através de procuração, contrato social ou ata de assembleia de diretores, poderes para tal, ficando retida no processo a documentação de comprovação;

5.4.6. Os documentos exigidos na fase de habilitação não precisarão constar do envelope “Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

06-DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

6.1 - No dia, hora e local designado neste edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, a Pregoeira receberá, em envelopes distintos, devidamente identificados, lacrados e protocolizados, os documentos exigidos para a habilitação e as propostas.

6.2 – Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e propostas fora do prazo estabelecido neste edital.

6.3 – Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, a Pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

6.4 – Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.5 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos preços.

6.6 – Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

6.7 – A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

6.8 – É vedado a oferta de lance com vista ao empate.

6.9 – A desistência em apresentar lance, quando convocado pelo pregoeiro implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

6.10 – Casos não se realizem lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.11 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.12 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo fundamentadamente a respeito.

6.13 – Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

6.14 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

6.15 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitaria, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

6.16 – Nas situações previstas nos itens 6.10, 6.12 e 6.15, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

6.17 – Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item 5 deste Edital e de acordo com a declaração estabelecida no item 4.5, caso em que responderão pela declaração firmada.

6.18 – A data a ser considerada para a análise das condições de habilitação, na hipótese de haver outras sessões, será aquela estipulada para o recebimento dos envelopes, devendo, contudo, ser sanadas, anteriormente à contratação, quaisquer irregularidades a elas referentes, que se apresentarem após aquela data.

6.19 – Da sessão pública do pregão será lavada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

6.20 – O uso de telefone celular ou outro meio de comunicação durante a sessão de lances só será possível com a permissão da Pregoeira.

07-DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1 - O critério para julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO ITEM**, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.

08-DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

8.2 – O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

8.3 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

09- DAS PENALIDADES

9.1 – Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93.

9.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cedro PE, poderá aplicar ao Licitante vencedor, as seguintes penalidades: Advertência; Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta; Suspensão de Contratar com a Administração Pública por 05 anos.

9.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.4 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.5 – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

10- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, RECURSO FINANCEIRO E FORMA DE PAGAMENTO

10.1 – O Recurso Financeiro será de origem própria, de transferências constitucionais e legais.

10.2 - O recurso financeiro será atendido pela dotação do orçamento vigente, classificada e codificadas sinteticamente sob o número:

00.401.10.301.0025.2.055 – GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA – 3.3.90.36.99 – OUTROS SERVIÇOS - PESSOA FISICA - FICHA (0440) e 3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA - FICHA (0441).

10.3 – O pagamento será efetuado mensalmente, no dia 5º (quinto) dia do mês subsequente a prestação dos serviços, em moeda corrente nacional, salvo se este dia coincidir com sábado, domingo ou feriado, hipóteses em que o pagamento será ultimado para o primeiro dia útil que se seguir.

11- DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 – O objeto do presente edital deverá **ser prestado nos locais informados pela secretaria solicitante.**

12- DO REAJUSTAMENTO

12.1 - Os preços apresentados pela Empresa Licitante não serão reajustado, durante a vigência deste contrato.

13- DO CONTRATO

13.1 – Será firmado contrato com o licitante vencedor, que terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93.

13.2 – Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;

13.3 – Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos itens 6.15 e 6.16;

13.4 – Se o licitante vencedor recusar-se injustificadamente a assinar o contrato, será aplicada a regra estabelecida no item 13.3.

13.5 - O contrato poderá ser aditado ou prorrogado mediante conveniência da Administração Pública.

14- DA RESCISÃO

14.1 – O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n.º 8.666/93. 14.2 – Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, se sujeita a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

15- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – O Contrato deverá ser assinado após a homologação do presente Processo Licitatório num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, junto a Prefeitura de Cedro PE.

15.2 – Se após homologada o vencedor dentro dos prazos legais, não tiver condições para a celebração do Contrato, será adjudicada a próxima classificação no certame, desde que não seja permitida nova licitação em razão do relevante interesse público municipal.

15.3 - Os documentos necessários para a assinatura do Contrato poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, autenticados pelo Servidor Público Municipal.

15.4 – O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração Municipal, a qualquer momento, atendendo a oportunidade e conveniência administrativa, não recebendo a contratada qualquer valor a título de indenização pela unilateral rescisão.

15.5 – É da Proponente a responsabilidade pelos danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto, bem como o custo para a reparação dos mesmos.

15.6. – As omissões do presente Edital serão preenchidas pelos termos da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores

15.7– É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

15.8– Após a declaração de recursos, a Pregoeira adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pelo Prefeito Municipal.

15.9– O Prefeito Municipal reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos casos previstos em Lei, ou de homologar o seu objeto no todo ou em parte, por conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que, com isso caiba aos proponentes o direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15.10– Maiores informações e cópia do Edital poderão ser obtidas junto Setor de Licitações e Contratos, sito a Rua Sete de Setembro, n.º 68, fone (0xx87 – 3889-1156, em horário de expediente).

16- DO FORO

16- Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente processos licitatórios serão resolvidos pela Comissão, Administrativamente, ou no Foro da Comarca de Serrita, PE, se for o caso.

Cedro /PE, 16 de Maio de 2018.

RIVADENIRA JORGE SIDRIM
PREGOEIRA

ANEXO I
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2018
TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO:

1.1 A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAR SERVIÇOS COMO COORDENADOR DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, ORÇAMENTOS E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NA SOLICITAÇÃO EM ANEXO** e conforme relacionado abaixo:

2 - DA JUSTIFICATIVA:

O Programa Saúde na Escola (PSE) vem contribuir para o fortalecimento de ações na perspectiva do desenvolvimento integral e proporcionar à comunidade escolar a participação em programas e projetos que articulem saúde e educação, para o enfrentamento das vulnerabilidades que comprometem o pleno desenvolvimento de crianças, adolescentes e jovens brasileiros. Essa iniciativa reconhece e acolhe as ações de integração entre saúde e educação já existentes e que têm impactado positivamente na qualidade de vida dos educandos.

A escola é um espaço privilegiado para práticas de promoção de saúde e de prevenção de agravos à saúde e de doenças. A articulação entre escola e unidade de saúde é, portanto, uma importante demanda do Programa Saúde na Escola.

As ações do PSE, em todas as dimensões, devem estar inseridas no projeto político pedagógico da escola, levando-se em consideração o respeito à competência político executiva dos Estados e municípios, à diversidade sociocultural das diferentes regiões do País e à autonomia dos educadores e das equipes pedagógicas.

Destaca-se ainda a importância do apoio dos gestores da área de educação e saúde, estaduais e municipais, pois se trata de um processo de adesão que visa à melhoria da qualidade da educação e saúde dos educandos, que se dará à luz dos compromissos e pactos estabelecidos em ambos os setores.

Nas escolas, o trabalho de promoção da saúde com os educandos, e também com professores e funcionários, precisa ter como ponto de partida “o que eles sabem” e “o que eles podem fazer”. É preciso desenvolver em cada um a capacidade de interpretar o cotidiano e atuar de modo a incorporar atitudes e/ou comportamentos adequados para a melhoria da qualidade de vida. Desse modo, profissionais de saúde e de educação devem assumir uma atitude permanente de emponderamento dos princípios básicos de promoção da saúde por parte dos educandos, professores e funcionários das escolas.

Os serviços deverão ser executados de acordo com Manual de Orientação em anexo.

PLANILHA DE DESCRITIVOS, LOCAL E VALORES

Item	Descritivo	Local de Trabalho	Quant.	Valor Un. Estimado
1	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAR SERVIÇOS COMO COORDENADOR DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, ORÇAMENTOS E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NA SOLICITAÇÃO, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CEDRO PE, com carga horária de 40 horas.	DEVERÁ SER PRESTADO NOS LOCAIS INFORMADOS PELA SECRETARIA SOLICITANTE, PARA CADA CAMPO DE ATUAÇÃO.	01	1.800,00

Obs.: Valores conforme média paga pelo município nos últimos anos a funções semelhantes.

3- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Deverá ser adotada como critério para prestação dos serviços a licitante que apresentar o **Menor Preço por item**.

4- DO PAGAMENTO

O pagamento decorrente da execução do objeto licitado, efetivar-se-ão com a prestação dos serviços, acompanhados da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(ais), devidamente atestada(s) pelos setores competentes da Secretaria Municipal de Saúde, aprovada(s) pelo Controle Interno.

A(s) nota(s) fiscal(ais), relativa(s) à execução dos serviços, terá(ão) um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para conferência e aprovação da(s) sua(s) protocolização(os).

Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de paga ou relevada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.

5- DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a presente licitação, correrão a cargo da Dotação Orçamentária:

00.401.10.301.0025.2.055 – GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA –
3.3.90.36.99 – OUTROS SERVIÇOS - PESSOA FISICA - FICHA (0440) e 3.3.90.39.99 –
OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA - FICHA (0441).

NORMAS GERAIS:

O licitante vencedor deverá responsabilizar-se pelo ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos;

Manter, durante todo período de fornecimento, as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Cedro PE, 16 Maio de 2018.

LUCILENE BEZERRA SANTOS LEITE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 004/2018

(FORA DO ENVELOPE)

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 054/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2018

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
Prefeitura Municipal de Cedro PE
Rua Sete de Setembro, nº 68, Centro, Cedro - PE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2018
Assunto: Credenciamento

Na qualidade de profissional legalmente habilitado, inscrita no CPF sob o nº _____
credencio o Sr. _____, portador da carteira de identidade
nº _____ e do CPF(MF) nº _____, para nos representar na
licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a
recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal.

(DENTRO ENVELOPE Nº 2 HABILITAÇÃO)

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 054/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2018

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Local e Data:

À

Prefeitura Municipal de Cedro, Pernambuco.

Assunto: Edital – PREGÃO PRESENCIAL n.º 046/2018

A/C: Comissão Permanente de Avaliação e Licitação

Após o exame dos termos e condições do Instrumento Convocatório da Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2018, bem como de seus Anexos, partes integrantes e complementares do mesmo, propomos a prestação dos serviços, objeto da referida licitação, sob nossa exclusiva responsabilidade.

Para tal fim, apresentamos os documentos de Habilitação como exigidos no referido Edital.

Nome e assinatura da proponente.

(FORA DO ENVELOPE)

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 054/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2018

DECLARAÇÃO

O Profissional....., inscrita no CPF (M.F.) sob o nº....., Residente na Rua/Avenida.....n.º....., Setor/Bairro....., na cidade de Estado de, **DECLARA**, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de **Pregão Presencial nº. 046/2018**, objeto do **Processo Licitatório n.º 054/2018**, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, **DECLARANDO** ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

Município,/.../.....

Nome da Empresa do Representante Legal e Assinatura

ANEXO – V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. XX/2018.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO PE E

Por este instrumento que fazem de um lado, O Município de Cedro PE, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.361.219/0001-32, com sede na Rua Sete de Setembro, 68 – Centro Cedro PE, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob Nº 12.424.026/0001-46, representado neste ato pelo Gestor Municipal de Saúde, a Sra. **LUCILENE BEZERRA DOS SANTOS LEITE**, casada, inscrita no CPF sob o nº 022.908.094-46, residente e domiciliada na Rua José Eié de Araújo, Nº 51, Centro, Cedro/PE, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, como CONTRATADO _____, _____, _____, Profissional _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e no RG sob o nº _____ SSP/_____, residente e domiciliado _____, _____, na Cidade de _____, Estado de _____, nas condições seguintes:

II - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 – O presente contrato é originário da Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2018**, Processo Licitatório Nº **054/2018** e tem sua fundamentação na Lei n.º 10.520/02 e subsidiariamente na Lei Federal n.º 8.666/93, regendo-se o mesmo pelas cláusulas e condições seguintes:

III – DO LOCAL E DATA

3.1 Lavrado e assinado aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e _____, na sede da PREFEITURA DE CEDRO – Pernambuco.

IV - CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto deste, a prestação de serviços de **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAR SERVIÇOS COMO COORDENADOR DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, ORÇAMENTOS E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NA SOLICITAÇÃO, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CEDRO PE**, de acordo com a solicitação, edital e seus anexo na Função de _____, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

V - CLÁUSULA SEGUNDA:

Os serviços serão prestados obrigatoriamente pelo CONTRATADO de acordo com as necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cedro PE, perfazendo um período de 40 (quarenta) horas semanais, conforme horários determinados pela Secretaria de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Os serviços contratados não poderão ser realizados por terceiros, ainda que melhor qualificados.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Trata-se de serviços de: *Incluir Tabela do cargo e valores*

VI - CLÁUSULA TERCEIRA:

O presente contrato tem seu termo inicial de vigência em _____ de _____ de 2018 e termo final em _____ de _____ de 2018.

PARÁGRAFO ÚNICO: A vigência deste Contrato poderá a critério do contratante, mediante termo aditivo, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos e automáticos de 12 meses até atingir o prazo máximo de 60 meses, conforme Artigos 57 inciso II e Artigo 65 parágrafo 8º da Lei nº 8.666/93.

O presente contrato poderá ser alterado mediante termo aditivo levando-se em conta a conveniência e necessidade da Administração.

VII - CLÁUSULA QUARTA:

O valor a ser pago ao CONTRATADO será de R\$ _____ (_____), em 10 (dez) parcelas mensais iguais no valor de R\$ _____ (_____) cada, com vencimento todo dia 10 (dez) dos meses subsequentes à assinatura do presente.

PARÁGRAFO ÚNICO:

No ato dos pagamentos o Município fará as deduções dos encargos legais devidos pelo CONTRATADO, em especial os tributos municipais.

VII - CLÁUSULA QUINTA:

O Município, através da Secretaria de Saúde, se reserva no direito de fiscalizar como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato, verificando a procedência dos serviços prestados.

VIII - CLÁUSULA SEXTA:

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

00.401.10.301.0025.2.055 – GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA – 3.3.90.36.99 – OUTROS SERVIÇOS - PESSOA FISICA - FICHA (0440) e 3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA - FICHA (0441).

IX - CLÁUSULA SÉTIMA:

O não cumprimento das cláusulas previstas neste contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do mês em que ocorrer a falta do cumprimento do pactuado e a reincidência no descumprimento deste contrato, obriga-se o Município a aplicar:

a) – advertência;

- b) – rescisão do contrato, com aplicação de multa igual a 2% (dois por cento) do valor do contrato;
- e,
- c) – suspensão temporária de contratar com o Município no prazo de 01 (um) ano.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

O MUNICÍPIO poderá declarar rescindido o presente contrato, unilateralmente, por motivo de:

- a) – descumprimento das cláusulas e determinações contidas neste contrato, por parte do CONTRATADO;
- b) – paralisação dos serviços, por parte do CONTRATADO, sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO;
- c) – desatendimento das determinações regulares da SECRETARIA DE SAÚDE (Gestor(a) do FMS) ou de seus superiores; e,
- d) – interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pelo PREFEITO MUNICIPAL.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

O CONTRATADO poderá declarar rescindido o presente contrato quando:

- a) – da suspensão por parte do MUNICÍPIO dos serviços, acarretando modificações no valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial; e,
- b) – estiver acometida de doença grave ou contagiosa.

X - CLÁUSULA OITAVA:

O presente contrato tem a natureza de prestação de serviços autônomos, não constituindo vínculo empregatício, nem outra relação de natureza trabalhista, como também e, de consequência, desobrigando o MUNICÍPIO, de qualquer ônus decorrente do sistema previdenciário ou trabalhista. Portanto, o CONTRATADO, no ato da assinatura deste contrato, nos termos da legislação vigente, deverá apresentar prova de inscrição no INSS como autônoma.

XI - CLÁUSULA NONA:

Este contrato será regido pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

XII - CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATADO obriga-se a cumprir fielmente o presente, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

XIII - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

As despesas com locomoção úteis ou necessárias ao cumprimento deste contrato, como combustíveis, diárias de hotel e refeições, quando em serviços fora do Município ou participação em cursos inerentes à função, ficam sob a responsabilidade do CONTRATANTE, desde que autorizada antes de realizadas.

XIV - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – COMUNICAÇÕES

Todas as comunicações do CONTRATANTE a CONTRATADA, ou vice-versa, serão efetuadas por escrito e só assim produzirão seus efeitos, convenientemente numeradas, em duas vias, uma das quais ficara em poder do emitente depois de visada pelo destinatário.

XV - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

Ficam designadas as servidoras LUCILENE BEZERRA DOS SANTOS LEITE, Função: Secretária de Saúde, Portaria N° 004/2018, e ANDREZZA SARAIVA LEITE, Função: Secretária de Finanças – Portaria N° 002/2018 como Gestoras Fiscalizadoras do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do serviço, que registrará os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providencias tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa do licitante vencedor em saná-las no prazo de até 03 (Três) dias.

XVI - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO.

As partes elegem para solução de qualquer pendência oriunda da execução deste contrato o foro da comarca de Serrita - PE, renunciando a qualquer outro, ainda que privilegiado. Estando assim justas e contratadas as partes, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Cedro/PE, dede 2018.

CONTRATANTE:

LUCILENE BEZERRA DOS SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 004/2018

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS: _____ **CPF** _____

_____ **CPF** _____

(DENTRO DO ENVELOPE Nº 2 HABILITAÇÃO)

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 054/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2018

DECLARAÇÃO QUE ACEITA TODAS AS EXIGÊNCIAS EXIGIDAS NO REFERIDO EDITAL BEM COMO TODOS QUE REGEM O ASSUNTO

Eu, _____, brasileiro (a), solteiro(a), profissão, residente e domiciliado à Rua _____, nº.____, Bairro, cidade _____, Estado de _____, portador(a) do CPF (MF) nº. 000.000.000-00 e RG nº. 000.000 SSP-____, venho através desta **DECLARAR** que para os devidos fins que aceito todas as exigências exigidas no Edital de Pregão Presencial nº. 041/2018, para **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAR SERVIÇOS COMO COORDENADOR DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, ORÇAMENTOS E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NA SOLICITAÇÃO**, para o exercício de 2018.

Por ser verdade, firmo o presente.

Cedro/PE, ____ de _____ de 2018.

**Nome
Declarante**

(DENTRO DO ENVELOPE Nº 2 HABILITAÇÃO)

ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 054/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2018

**DECLARAÇÃO DE QUE AS INCIDÊNCIAS FISCAIS E DEMAIS
ENCARGOS SOCIAIS CORRERÃO POR CONTA DO CONTRATADO (A)**

Eu, _____, brasileiro(a), solteiro(a), profissão, residente e domiciliado à Rua _____, nº.____, Bairro, cidade _____, Estado de _____, portador(a) do **CPF (MF) nº. 000.000.000-00 e RG. nº. 000.000 SSP -____**, venho através desta **DECLARAR** que para os devidos fins que os encargos sociais e demais incidências fiscais são devidamente por minha conta, ficando então a Prefeitura Municipal de Cedro PE, isenta de tais pagamentos.

Por ser verdade, firmo o presente.

Cedro/PE, ____ de _____ de 2018.

**Nome
Declarante**

(DENTRO DO ENVELOPE Nº 2 HABILITAÇÃO)

ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 054/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2018

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO TEM OUTROS COMPROMISSOS QUE
POSSAM MINUIR NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Eu, _____, brasileiro(a), solteiro(a), profissão, residente e domiciliado à Rua _____, n.º____, Bairro, cidade _____, Estado de _____, portador(a) do **CPF (MF) nº. 000.000.000-00 e C. I. nº. 000.000 SSP-_____**, venho através desta **DECLARAR** que para os devidos fins que não tenho outro compromisso que possa diminuir na minha prestação de serviços.
Por ser verdade, firmo o presente.

Cedro/PE, ____ de _____ de 2018.

**Nome
Declarante**

(DENTRO DO ENVELOPE Nº 1 - PREÇO)

ANEXO IX

PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 054/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2018

ITEM	MESES	PROFISSIONAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	08	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAR SERVIÇOS COMO COORDENADOR DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, ORÇAMENTOS E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NA SOLICITAÇÃO, EDITAL E SEUS ANEXOS, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CEDRO PE, com carga horária de 40 horas.		

NOME PROPONENTE:.....
 CNPJ/CPF:.....
 Endereço:.....
 CEP:.....
 Fone:, Fax:.....
 Email:.....

VALIDADE DA PROPOSTA:.....

BANCO:.....
 AGÊNCIA:.....CONTA
 CORRENTE:.....

Cedro/PE, ____ de _____ de 2018.

 NOME E ASSINATURA DO PROPONENTE

(DENTRO DO ENVELOPE Nº 2 HABILITAÇÃO)

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TECNICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 054/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2018

À Comissão Permanente de Licitação

A empresa....., CNPJ nº....., declara que os profissionais apresentados no **Anexo X**, possuem capacidade técnica e estão disponíveis para prestarem o atendimento aos usuários dos Programas Sociais desenvolvidos pelo **FMS**.

Cedro/PE, ___de _____ de 2018.

Assinatura do responsável pela empresa solicitante
(Nome do solicitante e carimbo da empresa)

(DENTRO DO ENVELOPE Nº 2 HABILITAÇÃO)

ANEXO XI

RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EMPRESA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 054/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2018

À Comissão Permanente de Licitação

A empresa..... CNPJ nº,
vem através desta informar os nomes dos profissionais disponíveis para prestar
serviços junto ao FMS, conforme quadro abaixo:

Nome do Profissional	Registro	Especialidade

Cedro/PE, ___ de _____ de 2018.

Assinatura do responsável pela empresa solicitante
(Nome do solicitante e carimbo da empresa)

(FORA DO ENVELOPE)

ANEXO XII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 054/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2018

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ Nº _____,
com sede _____, (endereço completo) por intermédio de seu
representante legal, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 046/2018**,
DECLARA expressamente, sob as penalidade cabíveis, que :

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, nos termos do
art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal
habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei
Complementar 123/2006.

_____, _____ de _____ do _____

(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____

OBS.: Esta declaração deverá ser entregue a Presidente dentro do envelope de habilitação exigido
nesta licitação, pelas empresas que pretendem se beneficiarem do regime diferenciado e favorecido
previsto Lei Complementar nº 123/2006 anexando também a Certidão da Junta Comercial
comprobatório de seu enquadramento como ME ou EPP, conforme artigo 8º da DNRC nº 103 de
30/04/2009, com data de emissão não superior a 90 dias consecutivos.

(DENTRO DO ENVELOPE Nº 2 HABILITAÇÃO)

ANEXO XIII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 054/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2018

DECLARAÇÃO

ARTIGO 7º CONSTITUIÇÃO FEDERAL, INCISO XXXIII

Em atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, e ainda ao item 6.1., alínea “i”, declaramos que a empresa _____, CNPJ n° _____, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local, ____ de _____ de 2018.

Assinatura e Carimbo
(representante legal)

(DENTRO DO ENVELOPE Nº 2 HABILITAÇÃO)

ANEXO XIV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 054/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2018

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Cedro PE

PREGÃO PRESENCIAL nº. 046/2018.

O signatário da presente, em nome da proponente declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2018.

(Assinatura do representante legal)

(FORA DO ENVELOPE)

ANEXO – XV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 054/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2018

**DECLARAÇÃO EXIGIDA PELO INCISO VII, ART. 4º DA LEI FEDERAL Nº
10.520/2005**

Ao (a)

Pregoeiro (a) da Prefeitura Municipal de Cedro /PE

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2018

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, declaramos junto ao (a) Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cedro/PE que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão Presencial de nº **046/2018**, que realizar-se-á no dia **29/05/2018**, às **11:00hs**. Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste edital e seus anexos aos Declarantes.

Localidade, _____ de _____ 2018.

_____(assinatura)_____

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes devidamente comprovados para tal investidura.

(DENTRO DO ENVELOPE Nº 2 HABILITAÇÃO)

ANEXO XVI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 054/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2018

DECLARAÇÃO DE VINCULO EMPREGATÍCIO E PARENTESCO

Eu _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal da Empresa _____, CNPJ Nº _____, residente e domiciliada no _____ (a)

DECLARO, sob as penas da Lei, para os devidos fins que não possuo parentesco consanguíneo ou afim, até 3º grau, com membros da Comissão de Licitação e demais membros da Administração Pública Municipal. Declaro, ainda, não possuir vínculo empregatício com esta Administração.

Por se verdade, dato e assino abaixo.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2018.

(Nome do representante)

(Cargo/Função)

Declarante

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial

TIPO: Menor Preço Por Item

**EDITAL – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2018**

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAR SERVIÇOS COMO COORDENADOR DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, ORÇAMENTOS E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NA SOLICITAÇÃO EM ANEXO e conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

O(A) Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO comunica aos interessados que no dia 29 de Maio de 2018 às 11:00 horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na RUA SETE DE SETEMBRO, Cedro - PE, estará recebendo Envelopes de Habilitação e de Propostas de Preços, para abertura de Procedimento Licitação cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 08:00 às 12:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (87)3889-1156.

Cedro/PE, 16 de Maio de 2018.

RIVADENIRA JORGE SIDRIM
Pregoeira

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial N° 046/2018

Certifico para os devidos fins que, foi publicado, nesta data, através de afixação na Portaria desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações) e Site do Município, conforme determina a Lei n° 8.666/93, e suas alterações posteriores, o Extrato referente ao **AVISO DE LICITAÇÃO** na modalidade Pregão Presencial N° 046/2018, cuja abertura está prevista para o dia 29 de Maio de 2018 às 11:00 horas, para o Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAR SERVIÇOS COMO COORDENADOR DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, ORÇAMENTOS E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NA SOLICITAÇÃO**, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

Cedro/PE, 16 de Maio de 2018.

RIVADENIRA JORGE SIDRIM
Responsável pela Publicação